



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 015 – PUBLICADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDIÇÃO ESPECIAL II - FEVEREIRO DE 2017

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 149, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera redação do parágrafo 5.º do art. 95 Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro 1999.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O parágrafo 5.º do art. 95 Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. ...

§ 5.º É facultado ao servidor público municipal requerer a conversão de um terço de férias em abono pecuniário, desde que o mesmo requeira com, pelo menos, trinta dias de antecedência do seu início, sendo que para o cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias previsto no artigo 92. (NR).

§ 5.º-A. A conversão de um terço de férias de que trata o parágrafo quinto, somente será concedido observando o interesse público e a disponibilidade financeira da administração Municipal. “ (NR)

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de fevereiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração de Içara em 17 de fevereiro de 2017.

LEIS

LEI N.º 3.958, DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e celebrar Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativo ao débito das contribuições previdenciárias apuradas das competências de Novembro/2016 e Décimo Terceiro Salário/2016, totalizando o montante corrigido de R\$ 802.782,94, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos da Lei Nacional 10.522/2002.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de fevereiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de fevereiro de 2017.

LEI N.º 3.959, DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Dispõe sobre o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Estadual de Saúde, no Município de Içara - SC; Disciplina o Pagamento de Bolsa aos Médicos Residentes e aos Preceptores da Residência; e dá Outras Providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Capítulo I DO PROGRAMA

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Estadual de Saúde, no município de Içara, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional da saúde ou afim, que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O referido programa será destinado aos estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, como estratégias de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, visando o fortalecimento da

Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2.º São objetivos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade na área da Saúde do Município de Içara - SC:

I - Promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização dos espaços de atuação da Atenção Básica para formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

II - Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como, a atuação do profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da dissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV - Sensibilizar e preparar profissionais da saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

V - Fomentar a articulação entre ensino, serviços e comunidade;

VI - Estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII - Articular no Município Política de Educação Permanente aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

VIII - Fortalecer as redes de atenção em saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde;

IX - Estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município.

Art. 3.º A participação no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade na Área da Saúde do Município de Içara - SC, não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito da gestão municipal do SUS, serão desenvolvidas exclusivamente dentro do Projeto Pedagógico de cada Programa.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá normas complementares ao Programa de Residência Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Içara - SC.

Art. 5.º O Programa de Residência Médica concederá bolsas aos Residentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início das atividades do Médico Residente no programa.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa se encerra após 24 (vinte e quatro) meses do início das atividades do Médico Residente no programa, mesmo que não tenha concluído e/ou não tenha sido aprovado.

Art. 6.º Será constituído um grupo coordenador para a residência médica, que será composto por servidores efetivos do Município.

Capítulo II DOS CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 7.º Fica o Município de Içara autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênios com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica de que trata a presente Lei.

Art. 8.º A seleção dos Médicos Residentes e dos Multiprofissionais, ficará a cargo da Instituição Formadora Conveniada, conforme Resolução do CNRMS (Conselho Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde) nº 2/2012.

Capítulo III DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Art. 9.º Fica instituído o pagamento de bolsa, destinada aos Médicos Residentes que atuarem na rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como, aos servidores públicos municipais que atuarem como preceptores de campo, junto ao Programa de Residência Médica. Parágrafo único. A concessão de bolsas aos residentes da rede de serviços do SUS, no desenvolvimento de residência médica, obedecerá ao disposto nas legislações federal e estadual, que regem o Sistema de Saúde e as Normas Gerais de Educação Superior.

Art. 10. Serão requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos Residentes no Serviço Único de Saúde - SUS no Município de Içara:

I - Estar vinculado a programa de residência médica ou multiprofissional desenvolvido por instituições de ensino superior conveniadas com o Município para este fim específico;

II - Cumprir carga horária semanal de 60 (sessenta) horas; assim distribuídas: 40 horas na Atenção Primária em Saúde (na unidade básica de saúde, atenção domiciliar, atividades coletivas, controle social; 4 horas na atenção especializada; 4 horas na urgência e emergência e 2 horas na vigilância em saúde; e mais 10 horas de atividades teóricas.

Art. 11. Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais verbas de natureza trabalhista.

Parágrafo único. O valor da bolsa será corrigido anualmente consoante critérios formalizados pelos Ministérios da Educação e da Saúde.

Seção I Bolsas aos Residentes Médicos

Art. 12. Aos Residentes Médicos R1 (1.º ano de Especialização) e R2 (2.º ano de Especialização) será concedida bolsa, paga pelo Município de Içara, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às determinações do Ministério da Saúde, consoante as características peculiares a cada convênio, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo único. A Bolsa paga pelo Município servirá como complementação aos valores que os Residentes Médicos recebem do Ministério da Educação e da Saúde, almejando-se, com a

medida, o auxílio no custeio da alimentação e da moradia dos bolsistas.

Seção II Bolsas aos Preceptores

Art. 13. Aos Preceptores de Residência será concedida, mensalmente, bolsa no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), paga através de rubrica específica, demonstrada na folha de pagamento, pelo Município de Içara.

Parágrafo único. O recebimento da bolsa de preceptoria cessará automaticamente quando não houver aluno residente a ser preceptorado.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O local e o número de vagas para a residência médica serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que terá por base a demanda de serviços, através de critérios objetivos de avaliação e emissão de relatório de diagnóstico elaborado pela Secretaria de Saúde, observada a previsão orçamentária.

Parágrafo único. Havendo mais de um profissional que atenda aos requisitos para a atividade de preceptoria, lotado no local da vaga, publicar-se-á um edital de processo de seleção para os interessados.

Art. 15. As despesas com a presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16. A presente lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de fevereiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de fevereiro de 2017.

LEI N.º 3.960, DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Altera dispositivos da Lei n.º 3.244, de 26 de abril de 2013.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O art. 6.º da Lei n.º 3.244, de 26 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compõe-se de 08 membros assim distribuídos:

I - 01 representante da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;

II - 01 representante da Secretaria da Saúde;

III - 01 representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;

IV - 01 (um) Vereador representante do Poder Legislativo;

V - 4 representantes da sociedade civil organizada do município.

§ 1.º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito, no prazo de 10 dias contados da solicitação para nomeação e posse no Conselho.

§ 2.º O representante da Câmara de Vereadores será indicado pela forma regimental da Câmara, no prazo de 10 dias contados da solicitação para nomeação e posse no Conselho.

§ 3.º A escolha da Sociedade Civil junto ao Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de Assembléia, a qual deverá ser realizada entre as próprias entidades que prestam atendimento direto a crianças e adolescentes e que estejam devidamente inscritas no CMDCA.

§ 4º Qualquer entidade civil organizada poderá pleitear assento no CMDCA, sendo que poderão ser substituídas no caso de perderem sua representatividade junto à comunidade, o que será feito, através da ordem de habilitação de cada Entidade, da Assembléia que às habilitou.

§ 5.º O Presidente, o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Secretário Geral serão eleitos na sessão de instalação de cada composição do Conselho, na forma fixada no Regimento Interno do CMDCA.

§ 6.º A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, e não será remunerada.” (NR)

Art. 2.º Fica revogado o Inciso I, do parágrafo 1.º do art. 14 da Lei n.º 3.244, de 26 de abril de 2013.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de fevereiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de fevereiro de 2017.

LEI N.º 3.961, DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Autoriza a transferência de imóvel no Distrito Industrial Santos Costa à empresa Usipe Indústria e Comércio de Peças Ltda.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir à empresa Usipe Indústria e Comércio de Peças Ltda, inscrita no CNPJ 80.432.099/0001-30, o imóvel localizado no Distrito Industrial Santos Costa, Primeira Linha, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 29.489.

§ 1.º A transferência de que trata o art. 1.º dar-se-á por doação, conforme autorização da Lei 1.607, de 29 de junho de 2000.

§ 2.º O bem será revertido ao Município de Içara em caso de encerramento das atividades da empresa.

§ 3.º A cláusula de reversão deverá constar em averbação na matrícula do imóvel.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de fevereiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de fevereiro de 2017.

LEI N.º 3.962, DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.032 – Alimentação escolar
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
..... R\$160.000,00

32 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.016 – Pavimentação de rodovias
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
..... R\$ 500.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.001 – Construção, reforma e ampliação de CRAS
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
..... R\$ 400.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.039 – Construção, reforma, ampliação e tecnologia
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas
..... R\$ 260.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de fevereiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de fevereiro de 2017.

LEI N.º 3.963, DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Autoriza a concessão de direito real de uso de área que especifica à Companhia Catarinense de Água e Esgoto - Casan.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Companhia de Catarinense de Água e Esgoto – Casan – concessão de direito real de uso da fração de 750m², de uma área total de 13.821,87m², registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 29.308, para uso do reservatório elevado de água, no Bairro Jardim Elizabete.

Art. 2.º O contrato deverá conter:
I - A especificação do bem concedido;
II - A destinação a ser dada ao bem;
III - Os deveres relativos à manutenção do patrimônio público;
IV - Os direitos, garantias e obrigações da concessionária relativos à fruição do bem concedido;
V - Os direitos, garantias e obrigações da concessionária;
VI - As sanções;
VII - O foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

Art. 3.º A extinção da concessão ocorrerá caso a concessionária dê, ao bem, destinação diversa da estabelecida no contrato e pelo fim da vigência do Convênio de Cooperação para Gestão Associação Nº PMI/007/2013, firmado entre Município de Içara e Companhia de Catarinense de Água e Esgoto – Casan.
Parágrafo único. Ao fim do prazo da concessão ou no caso previsto no caput deste artigo, todas as benfeitorias realizadas nos bens concedidos reverterão ao Poder Público a título gratuito.

Art. 4.º Fica autorizada a dispensa de licitação, por relevante interesse público, tendo em vista a destinação do bem para uso de equipamento para prestação de serviço público.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de fevereiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de fevereiro de 2017.

LEI N.º 3.964, DE 17 DE FEVEREIRO 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal colocar servidor efetivo à disposição do Poder Judiciário de Santa Catarina e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do Poder Judiciário de Santa Catarina, 2.ª Vara da Comarca de Içara, a servidora Giovana dos Santos, com ônus para origem, para atendimento ao convênio firmado com este órgão.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 17 de fevereiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de fevereiro de 2017.

IÇARAPREV

PORTARIA Nº. IÇARAPREV 04/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de ADENIR MARCELINO DA SILVA, CPF: 342.413.109-15, Servidora Pública Municipal, Concursada deste Município, brasileira, ocupante do cargo de Servente, lotada no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, matrícula 1209, o período de contribuição de 12/04/1977 a 27/12/1978, 03/05/1979 a 30/11/1979 e 03/02/1992 a 31/08/1994, totalizando de 04 anos, 10 meses e 12 dias, correspondendo a 1772 dias (mil setecentos e setenta e dois dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo nº 20023080.1.00029/14-8, emitida em 05 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 13 de fevereiro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 13 de fevereiro de 2017.

ELIZ GEANE SORATTO
Diretora Administrativa-Financeira

CONTRATOS

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Içara Fundo Municipal de Saúde EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **002/FMS/2017**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: **10/03/2017 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLOGICOS, para uso em salas de vacinas de Unidades de Saúde deste município.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 16 de Fevereiro de 2017.

**Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira**

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Içara EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **009/PMI/2017**

Tipo: MENOR PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: **09/03/2017 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa que execute de forma parcelada serviços com trator agrícola, incluindo operador, para realização de serviços nas propriedades agrícolas do município de Içara-SC.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 16 de Fevereiro de 2017.

**Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Içara EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **008/PMI/2017** – Registro de Preços

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: **08/03/2017 às 09h00min.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, térreo, em Içara - SC.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Alimentação Escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2017.

Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, térreo, Içara - SC.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 15 de Fevereiro de 2017.

**Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira**

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Içara EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **007/PMI/2017**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: **07/03/2017 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação através de empresa especializada do ramo pertinente para aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha, Gás Engarrafado, Materiais de Expediente, Materiais de Processamento de Dados, Materiais Elétricos e Eletrônicos, para atender as necessidades do Paço Municipal e demais repartições do governo durante o ano de 2017.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 15 de Fevereiro de 2017.

**Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira**

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Içara EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **006/PMI/2017**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: **06/03/2017 às 09:00 horas.**

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa (s) para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e condicionador de ar para o Centro de Educação

Infantil, localizado no Loteamento Lima no Município de Içara – SC, de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 201600329, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Informações: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3502 / e-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara – SC, 15 de Fevereiro de 2017.

**Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira**

**EDITAIS DE
CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
0002/2017 REFERENTE A LEI Nº 3907 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº Nº 3907 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Luciano Novak, trecho parcial compreendido da esquina com a Rua Anadir Rizzieri até a Rua Maria Valvassori, com extensão de 132,90 (cento e trinta e dois metros e noventa centímetros), localizada no LIRI.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 117.591,19 (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 5.564,35 m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 63,59 R\$/m² (sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos por metros quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 83.371,53 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 976,66
Pavimentação	R\$ 50.009,67
Drenagem	R\$ 17.395,32
Sinalização	R\$ 2.000,84
Calçadas	R\$ 12.989,03
Total dos Serviços Executados	R\$ 83.371,53

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 18.233,35 (dezoito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos á vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria. Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 15 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ARNALDO LODETTI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

Obra: **Rua Luciano Novak**

Cód. 572

Tipo: Lajotas de Concreto

Edital: 0002/2017

Comprimento da Obra (m):	132,90 m
Extensão pavimentada (m):	132,90 m
Área não pavimentada/testada lotes(m):	0,00 m 0,00 m2
Cruzamentos " + " (m²):	0 un 0,00 m2
Cruzamentos " T " (m²):	1 un 42,00 m2
Ponta de Rua / Ponte(m):	7,40 m 37,00 m2
Largura calçada(m):	1,50 m
Largura da rua(m):	12,00 m
Largura da Obra(m):	10,00 m
Área não pavimentada (m²):	18,00 m2
Área Testadas pavimentada (m²):	1.232,00 m2
Área cruzamento / Pontas de ruas/Pontes pavimentadas (m²):	79,00 m2
Área quadras+ cruzamento + Pontes pavim.(m²):	R\$ 1.311,00

Orçamento Obra (R\$):	R\$ 83.371,53
Fator de Absorção	21,87%
Custo total contribuintes (R\$):	R\$ 18.233,35
Valorização Imobiliária:	12,92%
Custo da Pavimentação (R\$/m²):	R\$ 63,59
Custo da Pav. pago/contribuinte (R\$/m²):	R\$ 13,91
Valor m² terreno/face:	R\$ 162,00

Seq.	CAD. IMOV.	CAD. CONT.	CONTRIBUINTE	NUM.	Lado	QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL (m²)	TESTADA (m²)	ft	VALOR VENAL (R\$)	ÁREA CONTR. (m²)	ÁREA CORRIG. (m²)	CONTRIB. (R\$)	VAL. IMOB. (R\$)	CONT CORRIG
1	14387	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda		A	651	23	360,00	24,00	1,00	58.320,00	120,00	127,69	1.775,92	7.534,94	1.775
2	14388	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda		A	651	24	435,00	30,00	1,00	70.470,00	150,00	159,62	2.219,98	9.104,72	2.219
3	14391	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda	77	A	652	10	427,00	13,50	1,00	69.174,00	67,50	71,83	999,00	8.937,28	999,0
4	14392	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda	83	A	652	11	364,00	13,00	1,00	58.968,00	65,00	69,17	961,99	7.618,67	961,9
5	14393	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda		A	652	12	364,00	13,00	1,00	58.968,00	65,00	69,17	961,99	7.618,67	961,9
6	14394	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda		A	652	13	364,00	13,00	1,00	58.968,00	65,00	69,17	961,99	7.618,67	961,9
7	14395	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda		A	652	14	364,00	13,00	1,00	58.968,00	65,00	69,17	961,99	7.618,67	961,9
		14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda		A	652	9.1	375,20	13,40	1,00	60.782,40	67,00	71,30	991,59	7.853,09	991,5
8	14396	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda		B	653	1	420,00	28,00	1,00	68.040,00	140,00	148,98	2.071,97	8.790,77	2.071
9	14397	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda	34	B	653	2	420,00	14,00	1,00	68.040,00	70,00	74,49	1.035,99	8.790,77	1.035
10	14399	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda	48	B	653	4	442,50	14,75	1,00	71.685,00	73,75	78,48	1.091,49	9.261,70	1.091
11	14416	42981	Volmar Martinello		B	654	1	420,00	28,00	1,00	68.040,00	140,00	148,98	2.071,97	8.790,77	2.071
12	14417	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda		B	654	2	420,00	14,00	1,00	68.040,00	70,00	74,49	1.035,99	8.790,77	1.035
13	14419	14389	DZ. Emp. Part. Com. E Representação Ltda		B	654	4	442,50	14,75	1,00	71.685,00	73,75	78,48	1.091,49	9.261,70	1.091
91	TOTAL							5.618,20	246,40		910.148,40	1.232,00	1.311,00	18.233,35	117.591,19	18.233



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

**OBJETO: Valorização Imobiliária decorrente de pavimentação
Bairros Nossa Senhora de Fátima, Liri e Esplanada
Içara - SC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PARECER

Este laudo de avaliação tem o objetivo único de estimar a valorização imobiliária decorrente das obras públicas de pavimentação a ser realizada em ruas não pavimentadas nos bairros Nossa Senhora de Fátima, Liri e Esplanada, na cidade de Içara. Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras e constatação da valorização imobiliária.

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo de avaliação atende as prescrições da Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14.653 – Parte 1 – Procedimentos Gerais e Parte 2 – Imóveis Urbanos – elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

No presente caso, optou-se pelo cálculo da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes de obra pública de pavimentação através do “**Método comparativo direto de dados de mercado**”, em face das características do avaliando e do contexto que o envolve, pelo qual, através do uso de metodologia científica, busca-se um modelo estatístico válido, do qual se infere o valor com base nas evidências oferecidas pelo mercado.

Posto que o valor da face de quadra de um terreno é uma função da sua área, testada, topografia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações de imóveis semelhantes, localizados nos bairros onde serão realizadas as obras de pavimentação.

A valorização imobiliária decorrente de obras de pavimentação foi determinada após pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geo-sócio-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

econômica, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc), comparando-se os valores de face de quadra de terrenos pavimentados e não pavimentados. O estudo desta relação permite inferir uma valorização imobiliária a ser experimentada pelos imóveis localizados nos trechos que receberão a obra pública de pavimentação, conforme tratamento estatístico dos dados de uma pesquisa especialmente coletada para este fim.

4. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Pesquisa de dados de mercado:

Dado	Endereço	pav	loc	vu(R\$/m2)
1	Rua 1	0	150	165,23
2	Rua 2	0	150	170,80
3	Santos Dumont	0	160	181,59
4	Santos Dumont	0	160	160,18
5	Santos Dumont	0	160	160,18
6	Olavo Bilac	0	160	156,14
7	Agenor M. Lima	0	170	177,60
8	Antonio Frasseto	0	180	207,18
9	Atílio Daminelli	1	170	213,78
10	Atílio Daminelli	1	170	207,91
11	Jair Zanette	1	190	204,08
12	Manoel José Cardoso	0	160	151,19
13	Manoel José Cardoso	0	170	160,71
14	Projetada	0	150	159,87
15	Simao Tibincoski	0	180	192,50
16	Simao Tibincoski	0	170	177,78
17	Édio D. da Silva	0	170	177,11
18	Tanara M. Oliveira	0	170	179,49
19	Tanara M. Oliveira	0	170	170,26
20	Alexandre Ivo Moreira	1	170	208,99
21	Alexandre Ivo Moreira	1	170	184,07
22	Luciano Novak	1	170	162,00

Tratamento Estatístico dos Dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Data de referência:

23/09/2013 10:26:21

Informações complementares:

- Número de variáveis: 3
- Número de variáveis consideradas: 3
- Número de dados: 21
- Número de dados considerados: 21

Resultados Estatísticos:

Linear

- Coeficiente de correlação: 0,820419
- Coeficiente de determinação: 0,673087
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,636764
- Fisher-Snedecor: 18,53
- Significância: 0,01

Não-Linear

- Coeficiente de determinação: 0,673087

Normalidade dos resíduos

- 61% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 95% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 100% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

Outliers do Modelo: 0

Equação

Regressores	Equação	T-Observado	Significância	Crescimento Não-Linear
• pav	x	3,61	0,20	13,80 %
• loc	x	2,97	0,81	1,89 %
• valun	y			

valun =32,78442013 +23,89142232 * pav +0,845345733 * loc

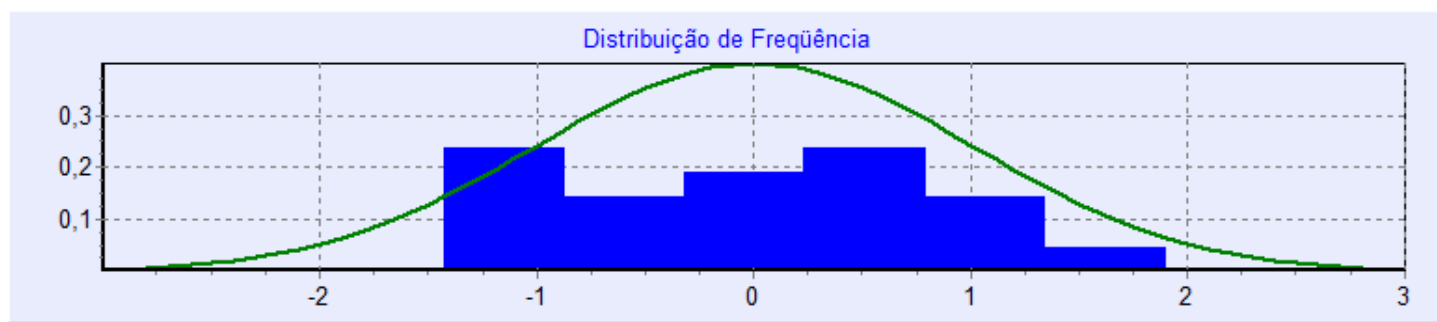
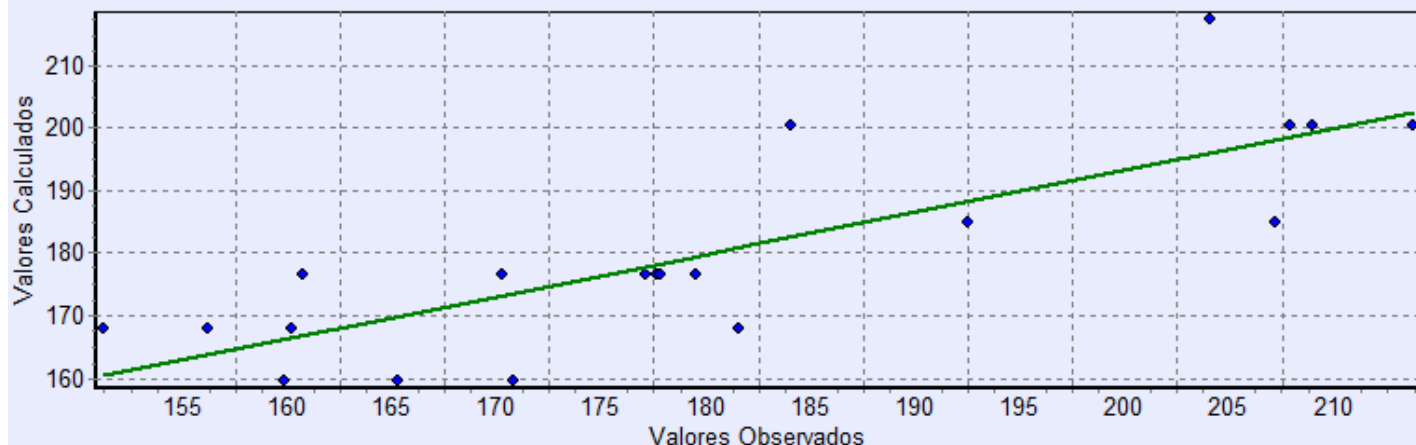
Equação de Regressão:

valun =32,78442013 +23,89142232 * pav +0,845345733 * loc

Gráficos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Estimativa de Valorização Imobiliária (loc = 180):

Para estimar a valorização imobiliária decorrente de obra pública de pavimentação nos bairros Nossa Senhora de Fátima, Liri e Esplana (loc médio = 180) foram utilizados os seguintes parâmetros, a serem aplicados nas variáveis na equação do modelo encontrado, para duas situações distintas, a saber:

Terrenos não pavimentados:

@loc (localização) = 180

@pav (pavimentação) = 0

Intervalo de confiança:

Limite Superior

R\$ 192,03 / m²

Valor Central

R\$ 184,95 / m²

Limite Inferior

R\$ 177,86 / m²

Terrenos com pavimentação:

@loc (localização) = 180

@pav (pavimentação) = 1

Intervalo de confiança:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Limite Superior	R\$ 216,20 / m ²
Valor Central	R\$ 208,84 / m ²
Limite Inferior	R\$ 201,48 / m ²

Valorização imobiliária adotada:

Da mesma forma, pela análise dos dados pesquisados, a valorização imobiliária estimada para as obras de pavimentação nos bairros Nossa Senhora de Fátima, Liri e Esplanada é obtida pela razão entre os valores unitários médios de terrenos em ruas pavimentadas e de terrenos em ruas não pavimentadas, a saber R\$ 208,84/m² / R\$ 184,95 , ou seja, **12,92% (doze vírgula noventa e dois por cento)**.

Especificação do Laudo de Avaliação:

A especificação de uma avaliação está relacionada, tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o nível e quantidade de informações que possam ser extraídas do mercado. O estabelecimento do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação “a priori”.

O presente trabalho é classificado como "**Grau II**" quanto à fundamentação da avaliação do imóvel (método evolutivo) e "**Grau III**" quanto à precisão do valor do terreno (método comparativo direto de dados de mercado), conforme planilhas de pontuação atingida que seguem em anexo a este relatório.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis (terrenos) objetos do lançamento do tributo de contribuição de melhoria estão caracterizados na planilha de cálculo de contribuição de melhoria (em anexo) de forma individualizada para cada parcela cadastrada, através dos seguintes indicadores (colunas):

- Nome do contribuinte (Nome);
- Inscrição cadastral (n^o);
- Área do terreno (AT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

- Testada do terreno (test.);
- Valor unitário (R\$/m²) da face de quadra (FQ);
- Fator de homogeneização (fh);
- Área a ser pavimentada por parcela (ap);
- Área corrigida: área privativa + parcela de rua (apc);
- Contribuição de Melhoria pelo custo da obra (CM);
- Valorização imobiliária (V.I);
- Contribuição de Melhoria corrigida (CMC);
- Pagamento anual (pg/a=3%VV);
- Prazo para cobrança (PC).

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PLANILHA DE CÁLCULO:

A origem de alguns dos dados contidos nas colunas da Planilha de Cálculo (em anexo a este Laudo de Avaliação) está apresentada a seguir:

6.1 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CORRIGIDA

O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte é obtida do menor valor resultante da comparação entre a contribuição de melhoria calculada pelo custo da obra e a valorização imobiliária estimada decorrente da obra pública de pavimentação a ser realizada.

6.2 – FATOR DE HOMOGENEIZAÇÃO (FH):

A coluna correspondente à homogeneização dos valores venais foi calculada de acordo com os fatores de correção estabelecidos no Código Tributário Municipal de Içara, a saber:

Topografia em declive = 0,70;

Esquina = 1,20;

Profundidade = (PP/PE)^{1/2}

6.3 – PARCELA DE PAGAMENTO ANUAL MÁXIMA (3%):

A parcela anual máxima de contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte foi calculada de forma que não exceda a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, conforme explicitado no Art. 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de Fevereiro de 1967.

7. FATOR DE ABSORÇÃO

De acordo com os resultados obtidos da planilha de cálculo de Contribuição de Melhoria o fator de absorção será definido com base no valor que igualar a coluna “Contribuição de Melhoria pelo custo da obra (CM)” com a coluna “Contribuição de Melhoria corrigida (CMC)”; qual seja, a participação dos beneficiários das obras públicas de pavimentação das ruas localizadas nos bairros constantes da amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

8. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

Cumpre salientar que as informações utilizadas na Planilha de Contribuição de Melhoria em anexa a este parecer, tais como: nº de inscrição no Cadastro Imobiliário, nome de proprietários, área e testada de cada imóvel, tipo de pavimentação, largura e comprimento de rua e custo total da obra são de autoria e responsabilidade dos técnicos das secretarias da Prefeitura Municipal de Içara, envolvidas no processo de projeto e execução da pavimentação das ruas objetos deste estudo.

OBS: este trabalho é composto por 7 (sete) folhas digitadas de um só lado, sendo esta última datada e assinada, além dos seguintes anexos:

- ANEXO I: Planilha de cálculo da Contribuição de Melhoria;**
- ANEXO II: Croqui de localização dos imóveis beneficiados;**
- ANEXO III: Levantamento fotográfico da pesquisa;**
- ANEXO IV: Croqui de localização dos dados de pesquisa;**
- ANEXO V: Tabelas de Enquadramento;**

.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2013.

LUIZ FERNANDO C. MÖLLER, M.Eng.
CREA / RS nº 27.359



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO V – TABELAS DE ENQUADRAMENTO

Tabela 1 – Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida de apenas uma variável, desde que: a) medidas das características do imóvel avaliando não ultrapassem 100% do seu limite amostral; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável;	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não ultrapassem 100% do seu limite amostral; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, simultaneamente;
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%
6	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	1%	5%	10%

PONTUAÇÃO OBTIDA: 17 PONTOS.

Tabela 2 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	2,4,5 e 6 com os demais no grau II	2,4,5 e 6 com os demais no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Tabela 4 - Grau de precisão da estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO III

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IÇARA								
Rua:		Lucas Novak			Tipo :		Lajotas	
DATA: 28/02/2011					Extensão a pav. :		134,45 m	
					Extensão total:		134,45 m	
					Largura		7,00 m	
Item	Código	Fonte	Serviços	Unidade	Quantidade	Custos		
						Unitários R\$	Parciais R\$	Totais R\$
1			TERRAPLANAGEM					
1.1	72822	SINAPI	Esc. Carga e trans. Mat. Prim. Cat DMT 0,5 km	m3	188,91	5,17	976,66	
			Sub-total			-		976,66
2			PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72961	SINAPI	Regularização do Sub-leito 100% PN	m2	944,59	1,82	1.719,15	
2.2	52119	DEINFRA	Camada de areia	m3	94,45	40,00	3.778,00	
2.3	73764/005	SINAPI	Lajotas 8 CM com mão de obra	m2	912,32	48,50	44.247,52	
2.4	74022/019	SINAPI	Laudo de ensaio de CBR	Unidade	1,000	65,00	65,00	
2.5			Laudo resistencia das lajotas	Unidade	1,000	200,00	200,00	
			Sub-total			-	-	50.009,67
3			DRENAGEM					
3.1	73962/013	SINAPI	Escavação de vala para galeria pluvial mat. Prim. Cat.	m3	90,24	4,97	448,49	
3.2	74006/001	SINAPI	Reaterro e apiloamento em camada de 20cm	m3	74,08	15,30	1.133,42	
3.3	7790 e 73879/001	SINAPI	Execução de galeria pluvial D=30cm	m	16,00	35,00	560,00	
3.4	7785 e 73879/002	SINAPI	Execução de galeria pluvial D=40cm	m	80,00	50,00	4.000,00	
3.5	7725 e 73897/004	SINAPI	Execução de galeria pluvial D=60cm CA-01	m	-	100,00	-	
3.6	72967	SINAPI	Meio fio de concreto simples	m	268,90	23,90	6.426,71	
3.7	73950/001	SINAPI	Caixa coletora com boca de lobo	pç	4,00	675,00	2.700,00	
3.8	73950/001	SINAPI	Caixa de Passagem	pç	1,00	675,00	675,00	
3.9	5625	SINAPI	Concreto para envelopar as travessias de ruas	m3	4,11	353,21	1.451,69	
			Sub-total			-	-	17.395,32
4			SINALIZAÇÃO					
4.1	81201	DEINFRA	Placa octogonal com L=25 cm - GT/GT	pç	-	150,00	-	
4.2	81201	DEINFRA	Placa de identificação	pç	-	150,00	-	
4.3	72943	SINAPI	Pintura de Ligação	m2	67,60	1,20	81,12	
4.4	72962	SINAPI	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	t	6,76	211,13	1.427,24	
4.5	72947	SINAPI	Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Branca	m2	32,00	15,39	492,48	
			Sub-total			-	-	2.000,84
5			CALÇADAS					
5.1	5622	SINAPI	Regulariação e compactação do terreno	m2	380,91	2,60	990,37	
5.2	74249/001	SINAPI	Lastro de brita	m2	380,91	3,50	1.333,19	
5.3	73892/001	SINAPI	Calçada em concreto espessura = 8,0 cm	m2	380,91	28,00	10.665,48	
			Sub-total			-	-	12.989,03
			TOTAL			-	-	83.371,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
0003/2017 REFERENTE A LEI Nº 3908 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e Lei Nº 3908 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Padre Pedro Baldoncine , trecho parcial compreendido da esquina com a Rua Anadir Rizzieri até a Rua Maria Valvassori, com extensão de 895,00 m (oitocentos e noventa e cinco metros), localizada no RAICHASKI.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 954.031,15 (novecentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

e cinquenta e quatro mil e trinta e um reais e quinze centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 8.722,00 m (oito mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados) do logradouro citado a um custo de R\$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos por metro quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 553.554,54 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 6.339,16
Pavimentação	R\$ 329.598,37
Drenagem	R\$ 128.304,55
Sinalização	R\$ 3.027,80
Calçadas	R\$ 86.284,66
Total dos Serviços Executados	R\$ 553.554,54

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 121.062,38 (cento e vinte e um mil e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos á vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 16 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ARNALDO LODETTI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

OBJETO: Valorização Imobiliária decorrente de pavimentação
Bairro Cristo Rei e Raichaski
Içara - SC

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PARECER

Este laudo de avaliação tem o objetivo único de estimar a valorização imobiliária decorrente das obras públicas de pavimentação a serem realizadas em ruas não pavimentadas no Bairro Cristo Rei e Raichaski, na cidade de Içara. Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras e constatação da valorização imobiliária.

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo de avaliação atende as prescrições da Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14.653 – Parte 1 – Procedimentos Gerais e Parte 2 – Imóveis Urbanos – elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

No presente caso, optou-se pelo cálculo da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes de obra pública de pavimentação através do “**Método comparativo direto de dados de mercado**”, em face das características do avaliando e do contexto que o envolve, pelo qual, através do uso de metodologia científica, busca-se um modelo estatístico válido, do qual se infere o valor com base nas evidências oferecidas pelo mercado.

Posto que o valor da face de quadra de um terreno é uma função da sua área, testada, topografia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações de imóveis semelhantes, localizados nos bairros onde serão realizadas as obras de pavimentação.

A valorização imobiliária decorrente de obras de pavimentação foi determinada após pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geo-sócio-econômica, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc), comparando-se os valores de face de quadra de terrenos pavimentados e não pavimentados. O estudo desta relação permite inferir uma valorização imobiliária a ser experimentada pelos imóveis localizados nos trechos que receberão a obra pública de pavimentação, conforme tratamento estatístico dos dados de uma pesquisa especialmente coletada para este fim.

4. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Pesquisa de dados de mercado:

Dado	Endereço	pav	loc	vu(R\$/m2)
1	Eliza B. Tassi	1	45	195,40
2	Eliza B. Tassi	1	45	195,40
3	Santos Valvassori Bacis	0	40	177,21
4	Santos Valvassori Bacis	0	35	132,58
5	Anita Garibaldi	1	50	192,31
6	Anita Garibaldi	1	50	192,31
7	Sete de Setembro	1	60	213,22
8	Joao Zanette	0	40	146,60
9	Joao Zanette	0	45	179,49
10	Joao Zanette	0	45	177,21
11	Joao Raicyki	1	65	209,76
12	Joao Raicyki	1	60	206,90
13	Joao Raicyki	1	60	183,62
14	Abelle Colle	0	60	156,79
15	Abelle Colle	0	60	183,33
16	André Valvassori	1	70	334,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Tratamento Estatístico dos Dados:

Data de referência:

02/03/2012 10:16:45

Informações complementares:

- Número de variáveis: 3
- Número de variáveis consideradas: 3
- Número de dados: 16
- Número de dados considerados: 16

Resultados Estatísticos:

Linear

- Coeficiente de correlação: 0,809449
- Coeficiente de determinação: 0,655208
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,602163
- Fisher-Snedecor: 12,35
- Significância: 0,01

Não-Linear

- Coeficiente de determinação: 0,655208

Normalidade dos resíduos

- 75% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 93% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 93% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

Outliers do Modelo: 1

Equação

Regressores	Equação	T-Observado	Significância	Crescimento Não-Linear
• pav	x	1,43	17,56	12,60 %
• loc	x	3,52	0,38	5,70 %
• vu	y			

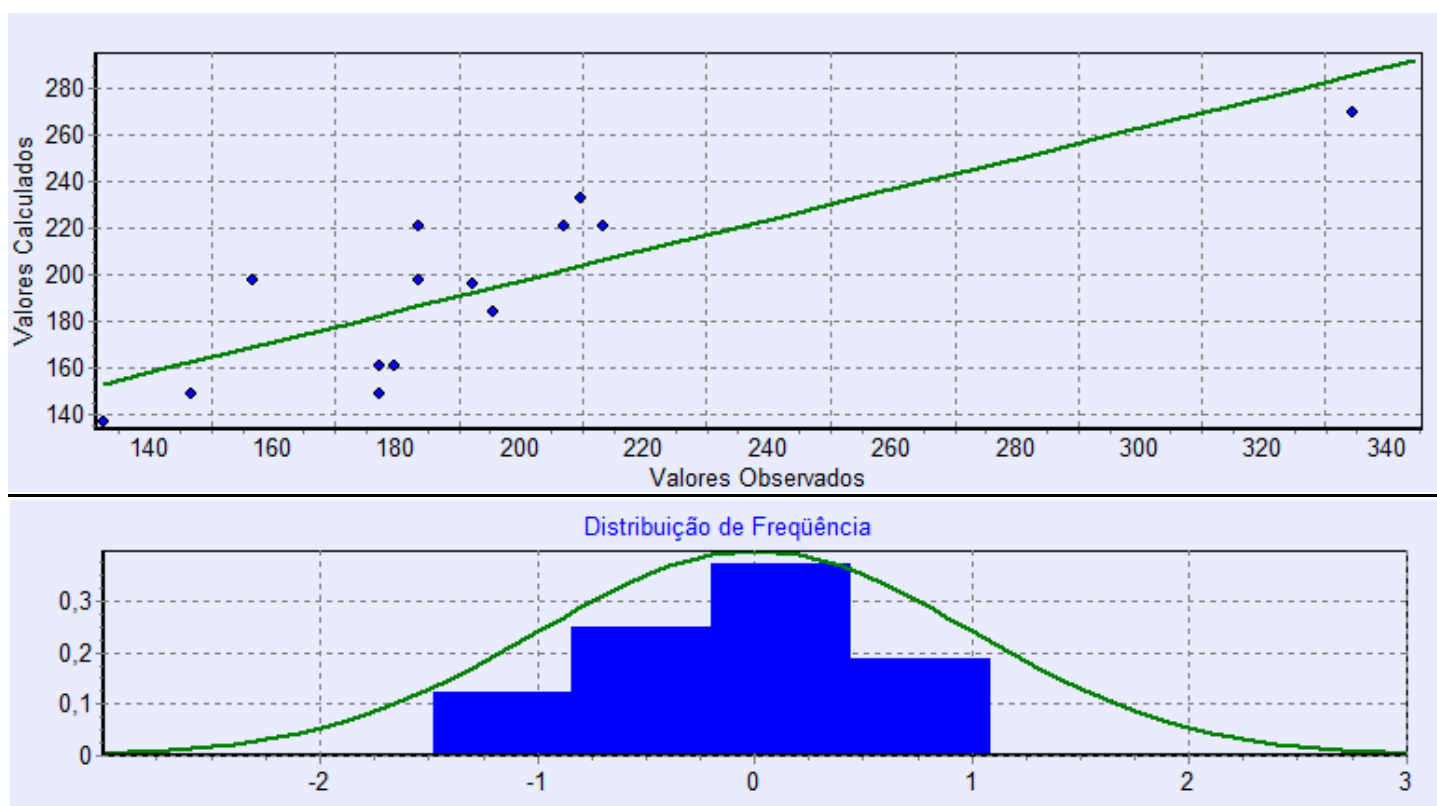
Equação de Regressão:

$$vu = 51,65753117 + 22,64434913 * pav + 2,435714713 * loc$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Gráficos:



Estimativa de Valorização Imobiliária (loc=60):

Para estimar a valorização imobiliária decorrente de obra pública de pavimentação no Bairro Cristo Rei (loc médio = 60) foram utilizados os seguintes parâmetros, a serem aplicados nas variáveis na equação do modelo encontrado, para duas situações distintas, a saber:

Terrenos não pavimentados:

@loc (localização) = 60

@pav (pavimentação) = 0

Intervalo de confiança:

Limite Superior	R\$ 216,77 / m ²
Valor Central	R\$ 197,80 / m ²
Limite Inferior	R\$ 178,83 / m ²

Terrenos com pavimentação:

@loc (localização) = 60

@pav (pavimentação) = 1

Intervalo de confiança:

Limite Superior	R\$ 233,15 / m ²
Valor Central	R\$ 220,44 / m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Limite Inferior

R\$ 207,74 / m²

Valorização imobiliária adotada:

Da mesma forma, pela análise dos dados pesquisados, a valorização imobiliária estimada para as obras de pavimentação no Bairro Cristo Rei e Raichaski é obtida pela razão entre os valores unitários médios de terrenos em ruas pavimentadas e de terrenos em ruas não pavimentadas, a saber R\$ 220,44/m² / R\$ 197,80 , ou seja, **11,45% (onze vírgula quarenta e cinco por cento)**.

Especificação do Laudo de Avaliação:

A especificação de uma avaliação está relacionada, tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o nível e quantidade de informações que possam ser extraídas do mercado. O estabelecimento do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação “a priori”.

O presente trabalho é classificado como "**Grau II**" quanto à fundamentação da avaliação do imóvel (método evolutivo) e "**Grau III**" quanto à precisão do valor do terreno (método comparativo direto de dados de mercado), conforme planilhas de pontuação atingida que seguem em anexo a este relatório.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis (terrenos) objetos do lançamento do tributo de contribuição de melhoria estão caracterizados na planilha de cálculo de contribuição de melhoria (em anexo) de forma individualizada para cada parcela cadastrada, através dos seguintes indicadores (colunas):

- Nome do contribuinte (Nome);
- Inscrição cadastral (n^o);
- Área do terreno (AT);
- Testada do terreno (test.);
- Valor unitário (R\$/m²) da face de quadra (FQ);
- Fator de homogeneização (fh);
- Área a ser pavimentada por parcela (ap);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

- Área corrigida: área privativa + parcela de rua (apc);
- Contribuição de Melhoria pelo custo da obra (CM);
- Valorização imobiliária (V.I);
- Contribuição de Melhoria corrigida (CMC);
- Pagamento anual ($pg/a=3\%VV$);
- Prazo para cobrança (PC).

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PLANILHA DE CÁLCULO:

A origem de alguns dos dados contidos nas colunas da Planilha de Cálculo (em anexo a este Laudo de Avaliação) está apresentada a seguir:

6.1 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CORRIGIDA

O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte é obtida do menor valor resultante da comparação entre a contribuição de melhoria calculada pelo custo da obra e a valorização imobiliária estimada decorrente da obra pública de pavimentação a ser realizada.

6.2 – FATOR DE HOMOGENEIZAÇÃO (FH):

A coluna correspondente à homogeneização dos valores venais foi calculada de acordo com os fatores de correção estabelecidos no Código Tributário Municipal de Içara, a saber:

Topografia em declive = 0,70;

Esquina = 1,20;

Profundidade = $(PP/PE)^{1/2}$

6.3 – PARCELA DE PAGAMENTO ANUAL (3%):

A parcela anual de contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte foi calculada de forma que não exceda a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, conforme explicitado no Art. 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de Fevereiro de 1967.

7. FATOR DE ABSORÇÃO

De acordo com os resultados obtidos da planilha de cálculo de Contribuição de Melhoria o fator de absorção será definido com base no valor que igualar a coluna “Contribuição de Melhoria pelo custo da obra (CM)” com a coluna “Contribuição de Melhoria corrigida (CMC)”; qual seja, a participação dos beneficiários das obras públicas de pavimentação das ruas localizadas nos bairros constantes da amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

8. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

Cumpre salientar que as informações utilizadas na Planilha de Contribuição de Melhoria em anexa a este parecer, tais como: n^o de inscrição no Cadastro Imobiliário, nome de proprietários, área e testada de cada imóvel, tipo de pavimentação, largura e comprimento de rua e custo total da obra são de autoria e responsabilidade dos técnicos das secretarias da Prefeitura Municipal de Içara, envolvidas no processo de projeto e execução da pavimentação das ruas objetos deste estudo.

OBS: este trabalho é composto por 7 (sete) folhas digitadas de um só lado, sendo esta última datada e assinada, além dos seguintes anexos:

Porto Alegre, 02 de março de 2012.

LUIZ FERNANDO C. MÖLLER, M.Eng.
CREA / RS n^o 27.359



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO V – TABELAS DE ENQUADRAMENTO

Tabela 1 – Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida de apenas uma variável, desde que: a) medidas das características do imóvel avaliando não ultrapassem 100% do seu limite amostral; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável;	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não ultrapassem 100% do seu limite amostral; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, simultaneamente;
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%
6	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	1%	5%	10%

PONTUAÇÃO OBTIDA: 17 PONTOS.

Tabela 2 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	2,4,5 e 6 com os demais no grau II	2,4,5 e 6 com os demais no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Tabela 4 - Grau de precisão da estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO III

Estado de Santa Catarina								
MUNICÍPIO DE IÇARA								
Rua:		Padre Pedro Baldoncine			Tipo :		Lajotas	
					Extensão a pav. :		875,55 m	
					Extensão total:		896,55 m	
DATA: 28/02/2011					Largura		7,00 m	
Item	Código	Fonte	Serviços	Unidade	Quantidade	Custos		
						Unitários R\$	Parciais R\$	Totais R\$
1			TERRAPLANAGEM					
1.1	72822	SINAPI	Esc. Carga e trans. Mat. Prim. Cat DMT 0,5 km	m3	1.228,52	5,16	6.339,16	
			Sub-total				-	6.339,16
2			PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72961	SINAPI	Regularização do Sub-leito 100% PN	m2	6.142,61	1,82	11.179,55	
2.2	52119	DEINFRA	Camada de areia 5cm	m3	307,12	39,96	12.272,52	
2.2b			Reforço com Saibro 7 cm	m3	429,97	39,70	17.069,73	
2.3	73764/005	SINAPI	Lajotas 8 CM com mão de obra	m2	5.932,47	48,45	287.428,17	
2.4	74022/019	SINAPI	Laudo de ensaio de CBR	Unidade	10,000	64,94	649,40	
2.5			Laudo resistencia das lajotas	Unidade	5,000	199,80	999,00	
			Sub-total				-	329.598,37
3			DRENAGEM					
3.1	73962/013	SINAPI	Escavação de vala para galeria pluvial mat. Prim. Cat	m3	758,40	4,97	3.769,25	
3.2	74006/001	SINAPI	Reaterro e apilamento em camada de 20cm	m3	623,04	15,28	9.520,05	
3.3	7790 e 73879/001	SINAPI	Execução de galeria pluvial D=30cm	m	144,00	34,97	5.035,68	
3.4	7785 e 73879/002	SINAPI	Execução de galeria pluvial D=40cm	m	664,00	49,95	33.166,80	
3.5	7725 e 73897/004	SINAPI	Execução de galeria pluvial D=60cm CA-01	m	-	-	-	
3.6	72967	SINAPI	Meio fio de concreto simples	m	1.751,10	23,88	41.816,27	
3.7	73950/001	SINAPI	Caixa coletora com boca de lobo	pç	36,00	674,33	24.275,88	
3.8	73950/001	SINAPI	Caixa de Passagem	pç	2,00	674,33	1.348,66	
3.9	5625	SINAPI	Concreto para envolver as travessias de ruas	m3	26,56	352,86	9.371,96	
			Sub-total				-	128.334,55
4			SINALIZAÇÃO					
4.1	81201	DEINFRA	Placa octogonal com L=25 cm - GT/GT	pç	7,00	149,85	1.048,95	
4.2	81201	DEINFRA	Placa de identificação	pç	5,00	149,85	749,25	
4.3	72943	SINAPI	Pintura de Ligação	m2			-	
4.4	72962	SINAPI	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	t			-	
4.5	72947	SINAPI	Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrilica Branca	m2	80,00	15,37	1.229,60	
			Sub-total				-	3.027,80
5			CALÇADAS					
5.1	5622	SINAPI	Regularização e compactação do terreno	m2	2.532,57	2,60	6.584,68	
5.2	74249/001	SINAPI	Lastro de brita	m2	2.532,57	3,50	8.864,00	
5.3	73892/001	SINAPI	Calçada em concreto espessura = 6,0 cm	m2	2.532,57	27,97	70.835,98	
			Sub-total					86.284,66
			TOTAL					553.554,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

‘EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
0001/2017 REFERENTE A LEI Nº 3872 DE 08 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Içara Sr. Murialdo Canto Gastaldon e o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Sr. Arnaldo Lodetti Júnior, no exercício de suas atribuições e nos termos do que preceitua os artigos 5º a 9º da Lei Complementar 45 de 28 de dezembro de 2010 e, divulgam o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria aos contribuintes da rua abaixo transcrita, para ressarcimento ao erário municipal dos valores despendidos relativos à obra pública de pavimentação de lajota realizada no exercício de 2014 com os itens a seguir relacionados:

1- NATUREZA DA OBRA

Pavimentação por lajotamento através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC do Governo Federal.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELAS OBRAS

Rua Tanara Monteiro de Oliveira, trecho compreendido da Rodovia ICR 250 até o limite norte do lote 11, da quadra 255 do loteamento Trem II, com extensão de 647,30 (seiscentos e quarenta e sete metros e trinta centímetros), localizada no LIRI.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A obra de pavimentação do logradouro supracitado será executada com lajotas de concreto intertravadas, com canalização pluvial mista. Os serviços constarão de colocação de meio-fio; areia de base; assentamento de blocos; rejuntamento e compactação; bocas-de-lobo; conclusão da obra.

A pista de rolamento será de 6,76 m (seis metros e setenta e seis centímetros), e 1,62 m (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados com meio-fio, para as ruas cuja pavimentação será executada com lajotas.

4- VALORIZAÇÃO DA OBRA

Conforme levantamentos efetuados pela Secretaria de Planejamento, em decorrência da obra os imóveis por ela alcançados tiveram uma valorização total de R\$ 651.713,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

(seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e treze reais e oitenta e um centavos), cujo detalhamento individualizado desta valorização está contida no Anexo I deste Edital.

5 – ORÇAMENTO DA OBRA

A obra teve como área total pavimentada 5.564,35 m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados) do logradouro citado a um custo de 70,19 R\$/m² (setenta e três reais e setenta e sete centavos por metros quadrado), com o total orçado e executado de R\$ 411.218,71 (quatrocentos e onze mil, duzentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

6 – DESCRIÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os valores das despesas dos serviços executados estão assim distribuídos:

Serviços Executados	Valor dos Serviços
Terraplanagem	R\$ 4.686,92
Pavimentação	R\$ 293.747,74
Drenagem	R\$ 99.369,39
Sinalização	R\$ 6.552,31
Calçadas	R\$ 60.862,36
Total dos Serviços Executados	R\$ 411.218,71

7- DO FATOR DE ABSORÇÃO

A cobrança da contribuição de melhorias será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 89.933,53 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o item 6.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores da Contribuição de Melhoria devidos por cada um dos proprietários poderão ser pagos á vista com desconto de 10% conforme guias para pagamento a serem entregues aos proprietários das áreas beneficiadas pelas obras, ou ainda, na forma parcelada em até 12 (doze) vezes com acréscimo de 1% ao mês a partir da segunda parcela.

Os proprietários constantes do Anexo I do presente Edital, que não receberem as guias para quitação dos valores lançados dentro do prazo estabelecido, deverão procurar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Departamento de Contribuição de Melhoria desta Prefeitura sito na SC 445, Km 03, Bairro Liri, no horário das 08:00 h às 17:00 h para retirada das mesmas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valores a serem lançados), Anexo II (Laudo de Avaliação), Anexo III (Orçamento das Despesas para Execução da Obra).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir-se o presente edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários das zonas beneficiadas pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria. Caso os valores referentes ao presente Edital não sejam liquidados no seu vencimento, aplicar-se-á o disposto no artigo 188 do Código Tributário Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará após sua publicação afixada para consulta no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico <http://www.icara.sc.gov.br>, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Fiscalização de Tributos no horário de 08 as 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

Içara, SC, 13 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ARNALDO LODETTI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO I

Obra: **Rua Tanara Monteiro de Oliveira** Cód. 579

Tipo: Lajotas de Concreto

Edital: 0001/2017

Comprimento da Obra (m):	647,30 m
Extensão pavimentada (m):	598,44 m
Área não pavimentada/testada (m):	48,87 m
Área não pavimentada/testada (m²):	342,06 m²
Cruzamentos "+" (m²):	1 un
Cruzamentos "+" (m²):	84,00 m²
Cruzamentos "T" (m²):	5 un
Cruzamentos "T" (m²):	210,00 m²
Ponte(m):	0,00 m
Largura passeio(m):	1,50 m
Largura da rua(m):	12,00 m
Largura da Obra(m):	10,00 m
Área não pavimentada (m²):	614,65 m²
Área quadras pavimentada (m²):	5.564,35 m²
Área cruzamento (m²):	294,00 m²
Área quadras+ cruzamento + Pontes pavim(m²):	5.858,35 m²
Total	6.473,00 m²

Orçamento Obra (R\$):	R\$	411.218,71
Fator de Absorção		21,87 %
Custo total contribuintes (R\$):	R\$	89.933,53
Valorização Imobiliária:		12,92 %
Custo da Pavimentação (R\$/m²):	R\$	70,19
Custo da Pav. pago/contribuinte (R\$/m²):	R\$	15,35
Valor m² terreno/face:	R\$	162,00

Seq.	CAD. IMOV.	CAD. CONT.	CONTRIBUENTE	NUM.	QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL (m²)	TESTADA (m²)	ft	VALOR VENAL (R\$)	ÁREA CONTR. (m²)	ÁREA CORRIG. (m²)	CONTRIB. (R\$)	VAL. IMOB. (R\$)	CONTR. CORRIG. (R\$)
1	46036	3552	ANTONIO RAICHASKI		2	4	450,00	15,00	1,00	72.900,00	75,00	78,96	1.212,18	9.418,68	1.212,18
2	46036	3552	ANTONIO RAICHASKI		2	3	390,00	13,00	1,00	63.180,00	65,00	68,43	1.050,56	8.162,86	1.050,56
3	46034	14027	SILVONEI AURELIO DE LIMA		2	2	390,00	13,00	1,00	63.180,00	65,00	68,43	1.050,56	8.162,86	1.050,56
4	46033	3252	ANTONIO RAICHASKI		2	1	450,00	15,00	1,00	72.900,00	75,00	78,96	1.212,18	9.418,68	1.212,18
5	46021	616941	ANGELITA BORDIGNON		1	1	460,75	21,50	1,00	74.641,50	107,50	113,18	1.737,46	9.643,68	1.737,46
6		39971	FLAVIO PAULO ALTHOFF		1	6	826,50	43,50	1,00	133.893,00	217,50	228,99	3.515,33	17.298,98	3.515,33
7	46060	28675	WANDERLEI DA SILVA		3	4	450,00	15,00	1,00	72.900,00	75,00	78,96	1.212,18	9.418,68	1.212,18
8	46059	28675	WANDERLEI DA SILVA		3	3	390,00	13,00	1,00	63.180,00	65,00	68,43	1.050,56	8.162,86	1.050,56
9	46058	3252	ANTONIO RAICHASKI		3	2	390,00	13,00	1,00	63.180,00	65,00	68,43	1.050,56	8.162,86	1.050,56
10	46057	3252	ANTONIO RAICHASKI		3	1	450,00	15,00	1,00	72.900,00	75,00	78,96	1.212,18	9.418,68	1.212,18
11	17591	10665	ROSALINO ADÃO		4	14	410,93	15,00	1,00	66.570,66	75,00	78,96	1.212,18	8.500,93	1.212,18
12	17592	302451	JORENIL DA SILVA		4	15	420,00	15,00	1,00	68.040,00	75,00	78,96	1.212,18	8.790,77	1.212,18
13	46081	232943	OSEIAS BARDINI DOS SANTOS E OUTRA		4	1	462,00	16,50	1,00	74.844,00	82,50	86,86	1.333,40	9.669,84	1.333,40
14	46082	10277	SERGIO LUIZ MENDONÇA		4	2	471,24	16,50	1,00	76.340,88	82,50	86,86	1.333,40	9.863,24	1.333,40
15	17584	10452	FABIO ALFREDO CASAGRANDE		C	1	410,93	15,00	1,00	66.570,66	75,00	78,96	1.212,18	8.500,93	1.212,18
16	17552	10452	FABIO ALFREDO CASAGRANDE		C	5	380,80	13,60	1,00	61.689,60	68,00	71,59	1.099,05	7.970,30	1.099,05
17	17544	10452	FABIO ALFREDO CASAGRANDE		C	7	392,00	14,00	1,00	63.504,00	70,00	73,70	1.131,37	8.204,72	1.131,37
18	17556	10452	FABIO ALFREDO CASAGRANDE		C	9	392,00	14,00	1,00	63.504,00	70,00	73,70	1.131,37	8.204,72	1.131,37
19	17558	302701	PATRICIA PARISA MATEUS		C	11	455,00	14,00	1,00	73.710,00	70,00	73,70	1.131,37	9.523,33	1.131,37
20	17560	303063	MARIA ZENAIDE DE FARIAS		C	13	455,00	14,00	1,00	73.710,00	70,00	73,70	1.131,37	9.523,33	1.131,37
21	17562	344303	GISLAINE TEODORO MORAES DOS SANTOS E OUTRO		C	15	455,00	14,00	1,00	73.710,00	70,00	73,70	1.131,37	9.523,33	1.131,37
22	17564	627793	VANDERSON PASSOS LOPES		C	17	455,00	14,00	1,00	73.710,00	70,00	73,70	1.131,37	9.523,33	1.131,37
23	17566	10542	FABIO ALFREDO CASAGRANDE		C	19	455,00	14,00	1,00	73.710,00	70,00	73,70	1.131,37	9.523,33	1.131,37
24	17567	10452	FABIO ALFREDO CASAGRANDE		C	20	625,80	12,00	1,00	101.379,60	60,00	63,17	968,75	13.098,24	968,75
25	17535	10452	FABIO ALFREDO CASAGRANDE		B	1	478,43	15,00	1,00	77.505,66	75,00	78,96	1.212,18	10.013,73	1.212,18
26	17537	296303	GISELE NOGACK GOMES E OUTRO		B	3	503,75	15,50	1,00	81.607,50	77,50	81,59	1.252,59	10.543,69	1.252,59
27	17539	30127	MANOEL CORREA ALBINO		B	5	536,25	16,50	1,00	86.872,50	82,50	86,86	1.333,40	11.223,93	1.333,40
28	17541	10452	FABIO ALFREDO CASAGRANDE		B	7	487,50	15,00	1,00	78.975,00	75,00	78,96	1.212,18	10.203,57	1.212,18
29	17543	10452	FABIO ALFREDO CASAGRANDE		B	9	487,50	15,00	1,00	78.975,00	75,00	78,96	1.212,18	10.203,57	1.212,18
30	17545	612846	ROBERTO DE MEDEIROS CARRER		B	11	654,46	27,88	1,00	106.022,52	139,40	146,77	2.253,05	13.698,11	2.253,05
31	17533	303569	JULIANO JOSE ZANOLLI		A	14	425,93	27,50	1,00	69.000,66	137,50	144,76	2.222,34	8.914,89	2.222,34
32	17534	10452	FABIO ALFREDO CASAGRANDE		A	15	434,50	27,50	1,00	70.389,00	137,50	144,76	2.222,34	9.094,26	2.222,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Seq.	CAD. IMOV.	CAD. CONT.	CONTRIBUINTE	NÚM.	QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL (m²)	TESTADA (m²)	fh	VALOR VENAL (R\$)	ÁREA CONTR. (m²)	ÁREA CORRIG. (m²)	CONTRIB. (R\$)	VAL. IMOB. (R\$)	CONTRI. CORRIG. (R\$)
33	56744	318775	ANTONIO GOMES E OUTROS		150	2	783,17	40,28	1,00	126.873,54	201,40	212,04	3.255,12	16.392,06	3.255,12
34	56745	284724	ANGELO MIGUEL		150	3	463,06	14,83	1,00	75.015,72	74,15	78,07	1.198,45	9.692,03	1.198,45
35	56746	282916	JEAN DE OLIVEIRA DA SILVA		150	4	459,09	14,86	1,00	74.372,58	74,30	78,23	1.200,87	9.608,94	1.200,87
36	56747	7262	EDNA DOS SANTOS BORGES		150	5	459,09	14,86	1,00	74.372,58	74,30	78,23	1.200,87	9.608,94	1.200,87
37	56748	318775	ANTONIO GOMES E OUTROS		150	6	455,91	14,99	1,00	73.857,42	74,95	78,91	1.211,38	9.542,38	1.211,38
38	56749	38879	VANIO LOPES		150	7	468,77	15,08	1,00	75.940,74	75,40	79,38	1.218,65	9.811,54	1.218,65
39	56750	303972	ARLEI DE MEDEIROS		150	8	475,88	15,12	1,00	77.092,56	75,60	79,59	1.221,88	9.960,36	1.221,88
40	56751	9496	JOSE DE MEDEIROS		150	9	913,06	29,85	1,00	147.915,72	149,25	157,14	2.412,25	19.110,71	2.412,25
41	56752	318775	ANTONIO GOMES E OUTROS		150	10	468,95	15,20	1,00	75.969,90	76,00	80,02	1.228,35	9.815,31	1.228,35
42	39050	336339	EMERSON PASSOS LOPES	803	251	17	452,80	16,00	1,00	73.353,60	80,00	84,23	1.293,00	9.477,29	1.293,00
43	39048	283077	JOSIANE PEDRA BORGES		251	15	403,27	14,25	1,00	65.329,74	71,25	75,01	1.151,57	8.440,60	1.151,57
44	39046	305623	FABRICIO DA SILVA MACHADO E OUTRA		251	13	403,28	14,25	1,00	65.331,36	71,25	75,01	1.151,57	8.440,81	1.151,57
45	39044	275701	ROSEMILDA OLINDINA DE OLIVEIRA DA SILVA	445	251	11	403,27	14,25	1,00	65.329,74	71,25	75,01	1.151,57	8.440,60	1.151,57
46	39042	20803	ROSANIA BENTA PEREIRA		251	9	403,27	14,25	1,00	65.329,74	71,25	75,01	1.151,57	8.440,60	1.151,57
47	39040	20803	ROSANIA BENTA PEREIRA		251	7	403,27	14,25	1,00	65.329,74	71,25	75,01	1.151,57	8.440,60	1.151,57
48	39038	46240	FABIO DE LUCA GONÇALVES		251	5	403,27	14,25	1,00	65.329,74	71,25	75,01	1.151,57	8.440,60	1.151,57
49	39036	330981	JOAO VITOR BURIN BROCCA	903	251	3	410,35	14,50	1,00	66.476,70	72,50	76,33	1.171,78	8.588,79	1.171,78
50	39034	604844	FERNANDA CARDOSO DE OLIVEIRA PEREIRA	917	251	1	452,80	16,00	1,00	73.353,60	80,00	84,23	1.293,00	9.477,29	1.293,00
51	59137	620347	GILSO JOSE PRESA		251	9	363,66	12,85	1,00	58.912,11	64,25	67,64	1.038,44	7.611,44	1.038,44
52	59139	332730	TAMIRES REGINA COSTA		251	21	363,66	12,85	1,00	58.912,11	64,25	67,64	1.038,44	7.611,44	1.038,44
53	59141	611380	CLEITON ROCHA FELISBINO E OUTRA		251	23	363,66	12,85	1,00	58.912,11	64,25	67,64	1.038,44	7.611,44	1.038,44
54	59143	603763	EMERSON DE SOUZA ESPINDOLA		251	25	363,66	12,85	1,00	58.912,11	64,25	67,64	1.038,44	7.611,44	1.038,44
55	59145	612010	FERNANDO MARQUES ALVES		251	27	363,66	12,85	1,00	58.912,11	64,25	67,64	1.038,44	7.611,44	1.038,44
56	59147	8696	CAETANO PEDRO COSTA E OUTRA		251	29	405,55	14,27	1,00	65.699,65	71,35	75,12	1.153,19	8.488,39	1.153,19
57	39068	29068	FERNANDA FRANCISCO MARCOS		253	17	452,80	16,00	1,00	73.353,60	80,00	84,23	1.293,00	9.477,29	1.293,00
58	39066	233432	SILMARA FERNANDES DE SOUZA DOS SANTOS		253	15	403,24	14,25	1,00	65.324,88	71,25	75,01	1.151,57	8.439,97	1.151,57
59	39082	5927	MARINA MENEGARO		253	13	403,27	14,25	1,00	65.329,74	71,25	75,01	1.151,57	8.440,60	1.151,57
60	39062	309464	WAGNER CARDOSO CATARINA E OUTRA		253	11	403,28	14,25	1,00	65.331,36	71,25	75,01	1.151,57	8.440,81	1.151,57
61	39060	13814	FABIO LUIZ DE MATOS AMARO		253	9	403,28	14,25	1,00	65.331,36	71,25	75,01	1.151,57	8.440,81	1.151,57
62	39058	342140	HELLEN FELIPE ROMAGNA		253	7	403,28	14,25	1,00	65.331,36	71,25	75,01	1.151,57	8.440,81	1.151,57
63	39056	291211	POP JEANS SERVIÇOS TEXTEIS LTDA ME		253	5	403,28	14,25	1,00	65.331,36	71,25	75,01	1.151,57	8.440,81	1.151,57
64	39072	283635	NELI DA SILVA SELAU		253	3	410,35	14,50	1,00	66.476,70	72,50	76,33	1.171,78	8.588,79	1.171,78
65	39070	281611	MARCIONI DE OLIVEIRA FERREIRA		253	11	452,80	16,00	1,00	73.353,60	80,00	84,23	1.293,00	9.477,29	1.293,00
66	53930	307905	JULIA FRASSON DA SILVA		255	17	452,80	16,00	1,00	73.353,60	80,00	84,23	1.293,00	9.477,29	1.293,00
67	39120	289225	JOSE CARLOS MARTINS		255	15	376,39	13,60	1,00	60.975,18	68,00	71,59	1.099,05	7.877,99	1.099,05
68	39100	39191	ATIMO EMPREENDIMENTOS LTDA		255	13	384,88	13,60	1,00	62.350,56	68,00	71,59	1.099,05	8.055,69	1.099,05
69	39116	291402	SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOM. LTDA.		255	11	384,88	13,60	1,00	62.350,56	68,00	71,59	1.099,05	8.055,69	1.099,05
2.415	TOTAL						31.137,19	1.112,87		5.044.224,52	5.564,35	5.858,35	89.933,53	651.713,81	89.933,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

**OBJETO: Valorização Imobiliária decorrente de pavimentação
Bairros Nossa Senhora de Fátima, Liri e Esplanada
Içara - SC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PARECER

Este laudo de avaliação tem o objetivo único de estimar a valorização imobiliária decorrente das obras públicas de pavimentação a ser realizada em ruas não pavimentadas nos bairros Nossa Senhora de Fátima, Liri e Esplanada, na cidade de Içara. Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras e constatação da valorização imobiliária.

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo de avaliação atende as prescrições da Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14.653 – Parte 1 – Procedimentos Gerais e Parte 2 – Imóveis Urbanos – elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

No presente caso, optou-se pelo cálculo da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes de obra pública de pavimentação através do “**Método comparativo direto de dados de mercado**”, em face das características do avaliando e do contexto que o envolve, pelo qual, através do uso de metodologia científica, busca-se um modelo estatístico válido, do qual se infere o valor com base nas evidências oferecidas pelo mercado.

Posto que o valor da face de quadra de um terreno é uma função da sua área, testada, topografia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações de imóveis semelhantes, localizados nos bairros onde serão realizadas as obras de pavimentação.

A valorização imobiliária decorrente de obras de pavimentação foi determinada após pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geo-sócio-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

econômica, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc), comparando-se os valores de face de quadra de terrenos pavimentados e não pavimentados. O estudo desta relação permite inferir uma valorização imobiliária a ser experimentada pelos imóveis localizados nos trechos que receberão a obra pública de pavimentação, conforme tratamento estatístico dos dados de uma pesquisa especialmente coletada para este fim.

4. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Pesquisa de dados de mercado:

Dado	Endereço	pav	loc	vu(R\$/m2)
1	Rua 1	0	150	165,23
2	Rua 2	0	150	170,80
3	Santos Dumont	0	160	181,59
4	Santos Dumont	0	160	160,18
5	Santos Dumont	0	160	160,18
6	Olavo Bilac	0	160	156,14
7	Agenor M. Lima	0	170	177,60
8	Antonio Frasseto	0	180	207,18
9	Atílio Daminelli	1	170	213,78
10	Atílio Daminelli	1	170	207,91
11	Jair Zanette	1	190	204,08
12	Manoel José Cardoso	0	160	151,19
13	Manoel José Cardoso	0	170	160,71
14	Projetada	0	150	159,87
15	Simao Tibincoski	0	180	192,50
16	Simao Tibincoski	0	170	177,78
17	Édio D. da Silva	0	170	177,11
18	Tanara M. Oliveira	0	170	179,49
19	Tanara M. Oliveira	0	170	170,26
20	Alexandre Ivo Moreira	1	170	208,99
21	Alexandre Ivo Moreira	1	170	184,07

Tratamento Estatístico dos Dados:

Data de referência:

23/09/2013 10:26:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Informações complementares:

- Número de variáveis: 3
- Número de variáveis consideradas: 3
- Número de dados: 21
- Número de dados considerados: 21

Resultados Estatísticos:

Linear

- Coeficiente de correlação: 0,820419
- Coeficiente de determinação: 0,673087
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,636764
- Fisher-Snedecor: 18,53
- Significância: 0,01

Não-Linear

- Coeficiente de determinação: 0,673087

Normalidade dos resíduos

- 61% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 95% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 100% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

Outliers do Modelo: 0

Equação

Regressores	Equação	T-Observado	Significância	Crescimento Não-Linear
• pav	x	3,61	0,20	13,80 %
• loc	x	2,97	0,81	1,89 %
• valun	y			

$$\text{valun} = 32,78442013 + 23,89142232 * \text{pav} + 0,845345733 * \text{loc}$$

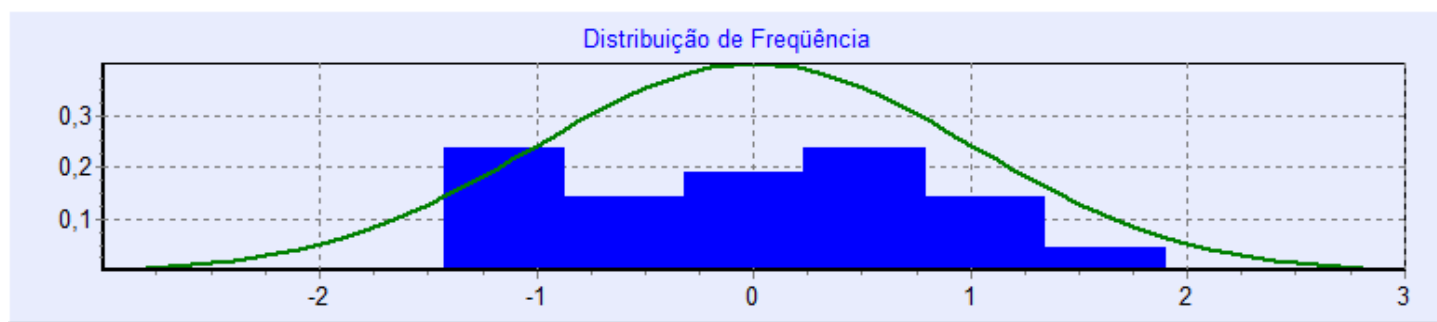
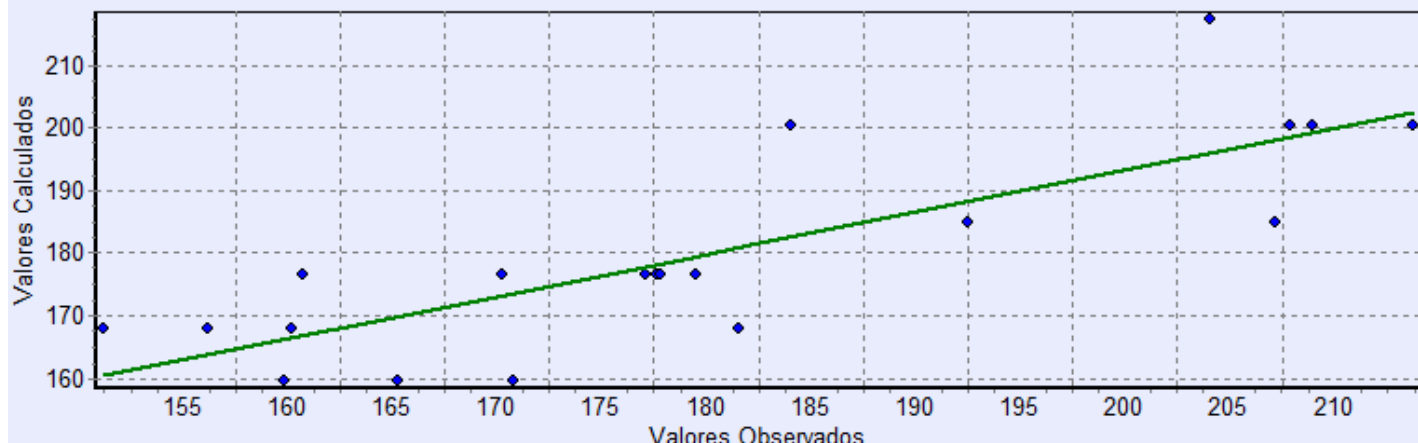
Equação de Regressão:

$$\text{valun} = 32,78442013 + 23,89142232 * \text{pav} + 0,845345733 * \text{loc}$$

Gráficos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Estimativa de Valorização Imobiliária (loc = 180):

Para estimar a valorização imobiliária decorrente de obra pública de pavimentação nos bairros Nossa Senhora de Fátima, Liri e Esplana (loc médio = 180) foram utilizados os seguintes parâmetros, a serem aplicados nas variáveis na equação do modelo encontrado, para duas situações distintas, a saber:

Terrenos não pavimentados:

@loc (localização) = 180

@pav (pavimentação) = 0

Intervalo de confiança:

Limite Superior

R\$ 192,03 / m²

Valor Central

R\$ 184,95 / m²

Limite Inferior

R\$ 177,86 / m²

Terrenos com pavimentação:

@loc (localização) = 180

@pav (pavimentação) = 1

Intervalo de confiança:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Limite Superior	R\$ 216,20 / m ²
Valor Central	R\$ 208,84 / m ²
Limite Inferior	R\$ 201,48 / m ²

Valorização imobiliária adotada:

Da mesma forma, pela análise dos dados pesquisados, a valorização imobiliária estimada para as obras de pavimentação nos bairros Nossa Senhora de Fátima, Liri e Esplanada é obtida pela razão entre os valores unitários médios de terrenos em ruas pavimentadas e de terrenos em ruas não pavimentadas, a saber R\$ 208,84/m² / R\$ 184,95 , ou seja, **12,92% (doze vírgula noventa e dois por cento)**.

Especificação do Laudo de Avaliação:

A especificação de uma avaliação está relacionada, tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o nível e quantidade de informações que possam ser extraídas do mercado. O estabelecimento do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação “a priori”.

O presente trabalho é classificado como "**Grau II**" quanto à fundamentação da avaliação do imóvel (método evolutivo) e "**Grau III**" quanto à precisão do valor do terreno (método comparativo direto de dados de mercado), conforme planilhas de pontuação atingida que seguem em anexo a este relatório.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Os imóveis (terrenos) objetos do lançamento do tributo de contribuição de melhoria estão caracterizados na planilha de cálculo de contribuição de melhoria (em anexo) de forma individualizada para cada parcela cadastrada, através dos seguintes indicadores (colunas):

- Nome do contribuinte (Nome);
- Inscrição cadastral (n^o.);
- Área do terreno (AT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

- Testada do terreno (test.);
- Valor unitário (R\$/m²) da face de quadra (FQ);
- Fator de homogeneização (fh);
- Área a ser pavimentada por parcela (ap);
- Área corrigida: área privativa + parcela de rua (apc);
- Contribuição de Melhoria pelo custo da obra (CM);
- Valorização imobiliária (V.I);
- Contribuição de Melhoria corrigida (CMC);
- Pagamento anual (pg/a=3%VV);
- Prazo para cobrança (PC).

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PLANILHA DE CÁLCULO:

A origem de alguns dos dados contidos nas colunas da Planilha de Cálculo (em anexo a este Laudo de Avaliação) está apresentada a seguir:

6.1 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CORRIGIDA

O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte é obtida do menor valor resultante da comparação entre a contribuição de melhoria calculada pelo custo da obra e a valorização imobiliária estimada decorrente da obra pública de pavimentação a ser realizada.

6.2 – FATOR DE HOMOGENEIZAÇÃO (FH):

A coluna correspondente à homogeneização dos valores venais foi calculada de acordo com os fatores de correção estabelecidos no Código Tributário Municipal de Içara, a saber:

Topografia em declive = 0,70;

Esquina = 1,20;

Profundidade = (PP/PE)^{1/2}

6.3 – PARCELA DE PAGAMENTO ANUAL MÁXIMA (3%):

A parcela anual máxima de contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte foi calculada de forma que não exceda a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, conforme explicitado no Art. 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de Fevereiro de 1967.

7. FATOR DE ABSORÇÃO

De acordo com os resultados obtidos da planilha de cálculo de Contribuição de Melhoria o fator de absorção será definido com base no valor que igualar a coluna “Contribuição de Melhoria pelo custo da obra (CM)” com a coluna “Contribuição de Melhoria corrigida (CMC)”; qual seja, a participação dos beneficiários das obras públicas de pavimentação das ruas localizadas nos bairros constantes da amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

8. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

Cumpre salientar que as informações utilizadas na Planilha de Contribuição de Melhoria em anexa a este parecer, tais como: nº de inscrição no Cadastro Imobiliário, nome de proprietários, área e testada de cada imóvel, tipo de pavimentação, largura e comprimento de rua e custo total da obra são de autoria e responsabilidade dos técnicos das secretarias da Prefeitura Municipal de Içara, envolvidas no processo de projeto e execução da pavimentação das ruas objetos deste estudo.

OBS: este trabalho é composto por 7 (sete) folhas digitadas de um só lado, sendo esta última datada e assinada, além dos seguintes anexos:

- ANEXO I: Planilha de cálculo da Contribuição de Melhoria;**
- ANEXO II: Croqui de localização dos imóveis beneficiados;**
- ANEXO III: Levantamento fotográfico da pesquisa;**
- ANEXO IV: Croqui de localização dos dados de pesquisa;**
- ANEXO V: Tabelas de Enquadramento;**

.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2013.

LUIZ FERNANDO C. MÖLLER, M.Eng.
CREA / RS nº 27.359



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO V – TABELAS DE ENQUADRAMENTO

Tabela 1 – Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida de apenas uma variável, desde que: a) medidas das características do imóvel avaliando não ultrapassem 100% do seu limite amostral; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável;	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não ultrapassem 100% do seu limite amostral; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, simultaneamente;
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%
6	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	1%	5%	10%

PONTUAÇÃO OBTIDA: 17 PONTOS.

Tabela 2 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	2,4,5 e 6 com os demais no grau II	2,4,5 e 6 com os demais no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Tabela 4 - Grau de precisão da estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ANEXO III

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IÇARA

Rua: **Tanara Monteiro de Oliveira** Tipo : **Lajotas**
 Extensão a pav. : **647,30 m**
 Extensão total: **647,30 m**
 DATA: 28/02/2011 Largura **7,00 m**

Item	Código	Fonte	Serviços	Unidade	Quantidade	Custos		
						Unitários R\$	Parciais R\$	Totais R\$
1			TERRAPLANAGEM					
1.1	72822	SINAPI	Esc. Carga e trans. Mat. Prim. Cat DMT 0,5 km	m3	906,56	5,17	4.686,92	
			Sub-total			-		4.686,92
2			PAVIMENTAÇÃO					
2.1	72961	SINAPI	Regularização do Sub-leito 100% PN	m2	4.532,82	1,82	8.249,73	
2.2	52119	DEINFRA	Camada de areia	m3	453,28	40,00	18.131,20	
2.3	73764/005	SINAPI	Lajotas 8 CM com mão de obra	m2	4.377,46	48,50	212.306,81	
2.4	74022/019	SINAPI	Laudo de ensaio de CBR	Unidade	4,000	65,00	260,00	
2.5			Laudo resistencia das lajotas	Unidade	4,000	200,00	800,00	
			Sub-total			-		239.747,74
3			DRENAGEM					
3.1	73962/013	SINAPI	Escavação de vala para galeria pluvial mat. Prim. Cat.	m3	589,44	4,97	2.929,52	
3.2	74006/001	SINAPI	Reaterro e apoioamento em camada de 20cm	m3	484,62	15,30	7.414,69	
3.3	7790 e 73879/001	SINAPI	Execução de galeria pluvial D=30cm	m	120,00	35,00	4.200,00	
3.4	7785 e 73879/002	SINAPI	Execução de galeria pluvial D=40cm	m	509,00	50,00	25.450,00	
3.5	7725 e 73897/004	SINAPI	Execução de galeria pluvial D=60cm CA-01	m	-	100,00	-	
3.6	72967	SINAPI	Meio fio de concreto simples	m	1.294,60	23,90	30.940,94	
3.7	73950/001	SINAPI	Caixa coletora com boca de lobo	pç	30,00	675,00	20.250,00	
3.8	73950/001	SINAPI	Caixa de Passagem	pç	1,00	675,00	675,00	
3.9	5625	SINAPI	Concreto para envelopar as travessias de ruas	m3	21,26	353,21	7.509,24	
			Sub-total			-		99.369,39
4			SINALIZAÇÃO					
4.1	81201	DEINFRA	Placa octogonal com L=25 cm - GT/GT	pç	2,00	150,00	300,00	
4.2	81201	DEINFRA	Placa de identificação	pç	5,00	150,00	750,00	
4.3	72943	SINAPI	Pintura de Ligação	m2	185,90	1,20	223,08	
4.4	72962	SINAPI	Camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente	t	18,59	211,13	3.924,91	
4.5	72947	SINAPI	Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrilica Branca	m2	88,00	15,39	1.354,32	
			Sub-total			-		6.552,31
5			CALÇADAS					
5.1	5622	SINAPI	Regulariação e compactação do terreno	m2	1.784,82	2,60	4.640,53	
5.2	74249/001	SINAPI	Lastro de brita	m2	1.784,82	3,50	6.246,87	
5.3	73892/001	SINAPI	Calçada em concreto espessura = 6,0 cm	m2	1.784,82	28,00	49.974,96	
			Sub-total					60.862,36
			TOTAL					411.218,71